

## **RESOLUÇÃO N. 02/2018/PPGCA**



Estabelece os procedimentos para o Exame de Qualificação, em nível de Mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

O Presidente do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado pelo Colegiado Pleno, em reunião realizada no dia 05 de abril de 2018,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os procedimentos para o Exame de Qualificação, em nível do Mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

**Art. 2º** - As normas constituirão o anexo desta resolução.

**Art. 3º** - Alterações dos procedimentos anexos dependerão de aprovação do Colegiado Pleno deste Programa.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Criciúma, 05 de abril de 2018.

**Profa. Dra. PATRÍCIA DE AGUIAR AMARAL**  
Coordenadora Titular do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 03/2018/PPGCA

**PROCEDIMENTOS PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO  
EM NÍVEL DE MESTRADO**

Art. 1º. O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar o projeto de pesquisa, tanto pelo domínio demonstrado sobre o tema quanto pela capacidade em selecionar ideias centrais e apresentá-las de maneira fundamentada e logicamente articulada.

Art. 2º. O mestrando deverá realizar o Exame de Qualificação em até 12 (doze) meses após o efetivo ingresso no Curso.

Art. 3º. Deverá ser apresentada, para o Exame de Qualificação de Mestrado, a seguinte documentação:

I. Projeto de Pesquisa contendo:

- i) **Introdução** - deve conter elementos como: problema de pesquisa, hipóteses, objetivos e justificativa;
- ii) **Referencial Teórico** (podendo fazer parte da Introdução);
- iii) **Procedimentos Metodológicos;**
- iv) **Recursos** (se houver);
- v) **Cronograma;**
- vi) **Referências.**

Art. 4º. O Exame de Qualificação constará de apresentação do projeto de Dissertação pelo mestrando, podendo ser pública ou não, conforme decisão do Orientador.

§1º. O Orientador deverá encaminhar, ao Colegiado de Coordenação, a solicitação formal e assinada, para a realização do Exame de Qualificação, sugerindo a composição da Comissão Examinadora e a data em que o Exame se realizará. A Comissão Examinadora deve ser composta por 03 (três) membros titulares, com titulação de Doutor.

§2º. A Comissão Examinadora será composta pelo Orientador e por mais dois membros, sendo, ao menos, um docente do Programa.

§3º. A presidência da Comissão Examinadora será exercida pelo Orientador. Na ausência deste, o Coorientador (se houver) ou a Coordenação do Programa assumirá a presidência.

§4º. Após a aprovação do Colegiado de Coordenação, o mestrando deverá encaminhar 01 (uma) cópia do projeto de Dissertação para cada membro da Comissão Examinadora, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do Exame.

§5º. A apresentação do projeto de Dissertação terá duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos. O tempo para as arguições será determinado pelo Presidente da Comissão Examinadora, de modo que a duração total do Exame não ultrapasse 02 (duas) horas.

§6º. Após a apresentação, a Comissão Examinadora fará a arguição, as considerações e emitirá parecer em documento oficial do Programa.

Art.5º. Será considerado qualificado o mestrando que obtiver o **conceito suficiente** pelos examinadores, baseados no projeto de Dissertação e no Exame de Qualificação.

Parágrafo Único. O mestrando terá 02 (duas) oportunidades para obter o conceito suficiente no Exame de Qualificação. A segunda oportunidade deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a primeira, respeitando a Comissão Examinadora nomeada anteriormente. Caso o conceito suficiente não seja alcançado, sua matrícula será automaticamente cancelada.